



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



## **DECRETO Nº. 3.548 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.103 de 12 de Dezembro de 2019.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

|                                  |   |            |                  |
|----------------------------------|---|------------|------------------|
| <b>04 – EDUCAÇÃO E CULTURA</b>   | <b>08 – Setor de Fomento da Cultura</b> |            |                  |
| 284 – 44.90.52.00.00.00 – 01.110 | Equipamentos e Material Permanente      | R\$        | 20.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>               |   | <b>R\$</b> | <b>20.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura a anulação prevista na seguinte dotação orçamentária.

|                                    |                               |            |                  |
|------------------------------------|-------------------------------|------------|------------------|
| <b>03 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b> | <b>01 – Setor de Finanças</b> |            |                  |
| <b>E ORÇAMENTO</b>                 |                               |            |                  |
| 042 – 99.99.99.00.00.00 – 01.110   | Reserva de Contingencia       | R\$        | 20.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                 |                               | <b>R\$</b> | <b>20.000,00</b> |

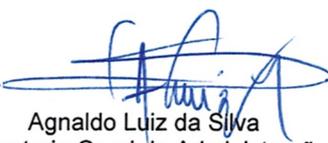
**ARTIGO 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura a anulação prevista no Artigo Anterior

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 20 de janeiro de 2020.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretario Geral de Administração